



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 3120 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

(Autógrafo n.º 61/08, Projeto de Lei n.º 68/08, Vereador Marcos Francisco).

Revoga a Lei n.º 2902/06 que dispõe sobre a criação de passarela de samba no bairro de Perequê-Açu no Município de Ubatuba.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica revogada a Lei n.º 2902, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a criação de passarela de samba, no bairro de Perequê-Açu do Município.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 14 de outubro de 2008.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.